

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **PARECER JURÍDICO**

PL 367/2023

Requerente: Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba

Trata-se de projeto de lei ordinária que "Dispõe sobre denominação de 'Maria Eunice de Fatima' a uma Escola Municipal e dá outras providências", de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Silvano Júnior.

A matéria referente à denominação de próprios públicos é de iniciativa legislativa concorrente da Câmara, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município em seu art. 33, inc. XII, *verbis*:

"Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte: (...)

XII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações".

Todavia, verificamos que a proposição não atende às disposições do Art. 94, § 3º, inc. II, do Regimento Interno da Câmara¹, uma vez que está apenas acompanhada da biografia e do comprovante do óbito da homenageada, <u>estando</u> ausente o documento oficial que comprova a efetiva localização do próprio.

Dessa forma, tendo e vista a ausência do documento acima mencionado, a proposição é **antirregimental.** 

É o parecer.

Sorocaba, 1º de fevereiro de 2023.

## Roberta dos Santos Veiga Procuradora Legislativa

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup>Art. 94 (...)

<sup>§ 3</sup>º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, deverão ser protocolizados obrigatoriamente com documentação oficial que comprove a efetiva localização da via, logradouro ou próprio público, devendo ainda estarem acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado: (Redação dada pela Resolução nº 470/2019)

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau; (Acrescido pela Resolução nº 365/2011)

II - encarte por veiculação na imprensa; (Acrescido pela Resolução nº 365/2011)

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário; (Acrescido pela Resolução nº 365/2011)

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 32003600370034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ROBERTA DOS SANTOS VEIGA** em **01/02/2024 12:35** Checksum: **21B889E4D36EB3DF5FD3362D27CED1324616AB6B13A76C24916A7CFBD1B0E9D9** 

